



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

Ofício nº 939/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 30 de maio de 2019

Ref.: **Requerimento nº 1.159/19-CMV**  
**Vereador Franklin Duarte de Lima**  
**Processo administrativo nº 10.078/2019-PMV**

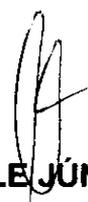
Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Franklin Duarte de Lima**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Enviar cópia do questionamento realizado pelo empreendimento Reserva do Alto, o qual resultou na resposta do referido documento.
2. Houve consulta especializada para enquadrar a construção civil dentro da definição de estabelecimento industrial? Qual a base legal? Citar as referidas leis.
3. É possível enquadrar o ramo da construção civil dentro das atividades industriais, como menciona o referido documento, partindo do princípio que há diferenças na tributação e que ela não industrializa produto ou semelhantes?
4. O horário de trabalho informado no documento leva em consideração o nível de ruído e as moradias residenciais do local?
5. A secretaria responsável tem conhecimento de legislação municipal que dispõe sobre horários e decibéis permitidos no município? Se sim, informar sobre essa legislação.

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, informações disponibilizadas pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pela nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Anexo:** 02 folhas.

À  
Sua Excelência, a senhora  
**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



**Ao Sr. Vereador Franklin Duarte de Lima,**

Retorno em atenção ao pedido de informação presente no C.I n° 1.161/19-DTL/GP.

O questionamento feito pelo Sr. Rodolfo foi realizado de maneira verbal por meio de contato telefônico à Prefeitura Municipal de Valinhos. O retorno foi enviado via celular (WhatsApp), conforme documento juntado.

Por ter sido um contato telefônico, não será possível atender à solicitação de envio da "cópia do questionamento realizado pelo empreendimento", uma vez que tal questionamento não foi formalizado.

O retorno dado ao Sr. Rodolfo não foi uma "informação definitiva", como mencionado em minha resposta, e levou em conta o Artigo 95 do "Capítulo II – Dos Horários", constante no Código de Posturas do Município de Valinhos.

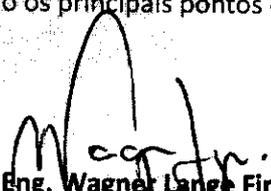
Não houve "consulta especializada" e "base legal", exatamente por se tratar de um atendimento preliminar e não um parecer conclusivo, motivo pelo qual foi sugerido ao solicitante procurar "orientação jurídica para o tema".

Qualquer interpretação relativa ao enquadramento do "ramo de construção civil dentro das atividades industriais", segundo meu entendimento, só pode ser manifestada pela área jurídica. Em meu atendimento apenas citei algumas "definições de estabelecimento industrial".

Também não informei o "horário de trabalho". O que fiz foi transcrever o Artigo 95 que trata dos horários de funcionamento dos estabelecimentos industriais, de comércio e serviço no Município.

Finalizo esclarecendo que o atendimento prestado ao Sr. Rodolfo teve como único propósito identificar na legislação algum artigo que tratasse dos horários de funcionamento no Município, conforme solicitado verbalmente, e não emitir parecer conclusivo sobre o assunto. Sendo assim, espero ter esclarecido os principais pontos elencados no presente requerimento.

SPS, em 21 de maio de 2019.

  
Eng. Wagner Lange Firetti  
Seção de Parcelamento do Solo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

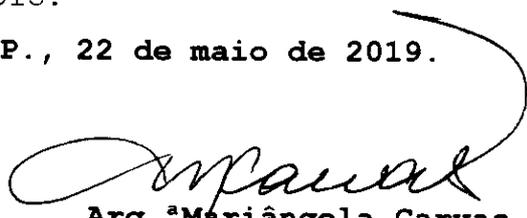
Fls. nº	Rubrica
Proc. nº / ano	071161/19 - DTL/3P

**À S.P.M.A.,**

Em atenção aos questionamentos do Nobre Vereador, considerando esclarecimentos obtidos junto ao servidor, informo:

1. Foi realizado "atendimento telefônico" ao Sr. Rodolfo, portanto sem formalização de questionamento, com resposta enviada via "WhatsApp";
2. Não; observa-se, inclusive, o cuidado do servidor, nesse quesito, ao informar:  
*"Mesmo dentro de minhas limitações, espero ter esclarecido alguns pontos."*;
3. e 4. O pedido para exercício de atividades em horário especial, no município, que possam causar incômodos, deve ser formalizado via protocolo (processo administrativo), que será apreciado pelas áreas técnicas dessa S.P.M.A., Secretaria de Segurança Pública e Secretaria da Fazenda. Se necessário, em ocorrendo dúvidas, poderá ser apreciado, igualmente, pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais;
5. A secretaria se reporta especialmente às disposições relativas, constantes na Lei Orgânica do município.

D.G.P., 22 de maio de 2019.

  
**Arq.ª Mariângela Carvas**  
Dept.º de Gerenciamento de Projetos  
**D I R E T O R A**